



# **Câmara Municipal de Palmas**

**EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA**

## **Lei nº 90**

*Súmula: (Autoriza a desapropriação de terreno suburbano e a abertura de crédito especial.)*

*A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

## **DECRETA**

**Artigo 1º** - *Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade e necessidade pública, na zona suburbana desta cidade, uma área de 200.000m (duzentos mil metros quadrados) situada a mais próxima possível da Praça Bom Jesus, e doa-la a uma instituição em formação nesta cidade, que se destina à assistência moral, intelectual e material de menores abandonados.*

*§ único – Essa desapropriação far-se-a pelos meios regulares de Direito, com indenização das benfeitorias úteis existentes nessa área.*

**Artigo 2º** - *Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no tempo oportuno, o crédito especial necessário.*

*§ 1º - Os prédios já habitados nesta cidade, serão numerados ex-ofício, mediante ou pagamentos descritos no artigo que rege este município.*

**Artigo 3º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Palmas, 22 de maio de 1952*

***Sady Marcondes Loureiro***  
***Presidente***

*Piratan Araújo*  
*Secretário*